

---

---

## PORTUGAL2030 | SICE – Inovação Produtiva

### Áreas de intervenção

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial relacionados com as seguintes tipologias de ação:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

### Área geográfica

Portugal continental

### Período de candidaturas Previsto

1ª fase de 30-04-2024 até 16-09-2024

2ª fase 16-09-2024 a 30-12-2024

### Montantes mínimos e máximos de investimento

Mínimo 300.000€

Máximo - 25.000.000€

### Taxa de incentivo e forma de financiamento

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é de 40%

Taxa base:

- Média Empresa: **25%** (**30%** em territórios de baixa densidade);
- Micro e Pequenas Empresas: **30%** (**35%** em territórios de baixa densidade)

Majorações:

- Prioridades de Políticas setoriais (máx. **10%**):
  - Indústria 4.0: **+5%**;
  - Transição Climática: **+5%**.
- Criação de Emprego Qualificado: **2% – 5%**.
- Capitalização PME: **+5%**.

**Nota:** Investimentos localizados nas regiões do Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela aplicam-se as condições seguintes:

- **Incentivo máximo:**
  - Média Empresa: **50%**;
  - Micro e Pequenas Empresas: **60%**.

---

- **Taxa base:**

- Média Empresa: **35%**;
- Micro e Pequenas Empresas: **45%**.

### **Despesas Elegíveis**

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente»; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

No caso das operações dos setores do turismo e indústria, e em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada na operação, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

Nota: não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio.

### **Público-Alvo**

Operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado. As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing. No presente concurso é dado um claro enfoque a operações que se proponham produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis